314

Copia – Lº 754 – fls 43 – Escriptura de cessão e transferencia de predio e terreno que entre si fazem de uma parte o Dr. Paes Leme e sua mulher D. Thereza Agra Paes Leme e D. Ruth Paes Leme Ribeiro, outra parte o Dr. Augusto Braut Paes Leme e sua mulher D. Thereza Agra Paes Leme e D. Ruth Paes Leme Ribeiro, outra Dona Ruth Calazans Rodrigues e seu marido Honorio Augusto Ribeiro e de outra parte a Fazenda Nacional. Saibam quantos esta virem que, no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1906, aos 26 dias do mez de Março, nesta Cidade do Rio de Janeiro, em meu Cartorio, perante mim Tabellião compareceram justos e contractados de uma parte como Cedentes vendedores o Doutor Augusto Braut Paes Leme e sua mulher D. Thereza Agra Paes Leme, e D. Ruth Paes Leme Ribeiro e seu marido Honorio Augusto Ribeiro, proprietarios, ella em quanto solteira e menor, usava do nome Ruth Calazans Rodrigues, e de outra parte, como outorgada compradora a Fazenda Nacional, representada no acto pelo doutor Candido Gustavo Leitão de Carvalho Chefe da Commissão Constructora da Avenida Central e pelo Dr. Joaquim Xavier da Silveira Junior, representante da Fazenda Nacional junto ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, todos os quaes moradores nesta Cidade e conhecidos como os proprios de mim Tabellião e pelas testemunhas adiante nomeadas e assignadas, tambem de mim conhecidas, do que dou fé, bem como de me haver sido esta escriptura pedida para lavrar-se como de facto vae ser lavrada. E pelos outorgantes, em presença das mesmas testemunhas me foi dito: 1º) que nos termos das escripturas de 3 de Julho de 1902 e 17 de Abril de 1903, em notas deste Cartorio respectivamente a fls 91 do Lº 678 e 52 do Lº 676 e de 17 de Abril de 1905, em notas do Tabellião Victorino da Costa, a fls 27 do Lº nº 444 celebradas respectivamente com Luiz de Calazans Rodrigues e sua mulher, com Raul de Calazans Rodrigues e sua mulher e com Isabel de Calazans Rodrigues, os referidos são meios de acto

entregues á Outorgada juntamente com os demais títulos de an-
tecessores, os Outorgantes Dr. Augusto Braut Paes Leme e sua mulher
D. Theresa Negra Paes Leme, são senhores e possuidores de tres quartas par-
tes do predio á rua Luiz de Vasconcellos nº 22, esquina da rua
do Passeio, freguezia de S. José desta Cidade, medindo de frente
pela rua Luiz de Vasconcellos 41,m 30c e pela rua do Passeio
seis metros e confrontando com os predios nºs 20 da rua Luiz de Vascon-
los e nº 24 da rua do Passeio" e com quem mais de direito for, e que os
Outorgantes D. Ruth Paes Leme Lucio entrou a Dª Ruth de Cala-
zans Rodrigues e seu marido Honorio Augusto Lucio, são
senhores e possuidores da outra quarta parte do mesmo predio á rua
Luiz de Vasconcellos nº 22 em virtude de permuta que fizeram
com seu pai e sogro Edmundo Jorge de Calazans Rodrigues, como
tutor nato della D. Ruth e de seus irmãos Rodolpho Tavares
Correa de Sá, sua mulher e outros pela Escriptura de Bole
torna de Sá, sua mulher e outros pela Escriptura de 8 de
março de 1901, declarada pela de 8 de Abril de 1902, ambas
em notas deste Cartorio, respectivamente a fls. 43 do Lº
nº 657 e 35 do Lº nº 676, em cujos instrumentos não obs-
tou entrega á Outorgada, ficando estas duas Escri-
turas na parte referente a D. Ruth, no inventario de sua mãe
D. Luiza Ferreira de Calazans Rodrigues que correu perante o
Juizo da primeira Vara de Orphãos desta Cidade, Cartorio
do Escrivão Velloso 2º) que o dito predio e seu terreno acha-
livres e desembaraçados de quaesquer onus e responsabilida-
des judiciaes ou extrajudiciaes, foro, encargo, censo ou
pensão, como provam os titulos acima declarados
e as certidões do Distribuidor Geral e do Registro Geral de
Hypotheca que são exhibidas e ficam adiante transcriptas
na integra e bem assim declararam quites dos impostos
predial e de consumo de agua como prezam provar
e com a Municipalidade do Districto Federal, conforme
as certidões neste acto exhibidas e annexas ao primeiro
traslado desta, exhibindo ainda sobre o mesmo predio

um contrato de arrendamento por Escriptura em notas do Tabel-
lião Curvianeza a fls. 189 do livro nº 389, cujo prazo, que a Outorgada
se obriga a respeitar, termina neste corrente mez de Março. 3º) Que hou-
do-se o dito predio e seu terreno incluidos nas terras com a deman-
tares da dessa propriação constante do Dec. Nº 4769 de 18 de Setembro
de 1903, entraram os Outorgantes em franco e livre accordo amiga-
vel com a Outorgada acerca da cessão e transferencia do mes-
mo predio e seu respectivo terreno e da indemnisação que
aos mesmos outorgantes competir. 4º) que, na conformidade deste
accordo amigavel, por bem do presente Instrumento e nos melho-
res de direito, fazem os Outorgantes de hoje para sempre plena,
effectiva e incondicional cessão e transferencia á Outorgada do
mesmo predio e seu terreno respectivo, bem como das ben-
feitorias existentes pela quantia e preço de reis cento e vinte con-
tos (120:000$000) cuja importancia neste acto effectivamente
recebe vinte contos) cuja importancia neste acto effectivamente
te entregue pela Outorgada aos Outorgantes em moeda cor-
rente do Paiz, e é pelos mesmos Outorgantes recebida, con-
forme de tudo e exacta perante mim Tabellião e as
testemunhas do que dou fé, bem como de que por isso declaram
os Outorgantes que dão plena e geral quitação á Outorgada, promet-
tendo e obrigando-se por si, seus herdeiros e successores a não
fazer e a nada mais reclamarem, renunciando a presente fa-
culdade a acção, excepção titulo fls. 5º) que os mesmos Outorgantes re-
nunciam egualmente a favor a presente em qualquer tempo
por toda forma e valida resolvendo-se a quantia recebida
em qualquer caso ou duvida de terceiros e pela evicção
de direito, e outrosim dão a Outorgada por bem da presente
e respectiva clausula constituti, pela mesma tida desde já
de todo o direito e acção, dominio, senhorio e posse que
os Outorgantes sobre o mencionado predio e seu terreno, benfei-
torias, dependencias pertenças, accessorios e servidões e final-
mente declarou os mesmos outorgantes, renunciar
a vantagem da precedencia que para requisição de

COMMERCIO E PROPRIEDADE

ercuos disponiveis facultado artigo 2º 85 da Lei Nº 1021 de 26
de Agosto de 1903.- E dela Outorgada me foi dito que acce-
itava a presente Escriptura tal como nella se contem e dela
se, e bem assim que a importancia da sua liquidação de
reis cento vinte contos (cento vinte contos de reis) fa-
presente acto e fornecida pela Commissão Fiscal e adm-
nistrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro. Foram-
-me entregues os seguintes documentos. Registro Geral e
das Hypotheca. Certidão Nº 83. Primeiro districto Certidão
Revendo os livros de Registro Geral e das Hypotheca deste
2 de Janeiro de 1875, até 5 de Março de 1890, data
da sua installação do 2º districto, delles não consta
que o predio á rua Luiz de Vasconcellos Nº 22 se
ache gravado por quaesquer hypotheca e nem que
nem q esteja sujeito a responsabilidade do Dr Au-
gusto Braut Pires Leme e d Ruth de Cabaxeno Ro-
drigues, ou haja sido feita qualquer trans-
acção pelo referido casal, sobredito e assigno.
O Official João Lopes. Rio de Janeiro, 17 de Janei-
ro de 1906. O Official João Lopes. Está collada uma
estampilha de 300 reis devidamente inutilizada. Cer-
tidão Negativa. Revendo os livros do Registro Geral
das Hypotheca do segundo districto desta Capi-
tal, não consta que o Snr Dr Augusto Braut Pires Leme,
tenha vendido, hypothecado ou sujeitado a algum
dos onus reaes reconhecidos em lei, o predio Nº 22, á
rua Luiz de Vasconcellos, "não constando tambem
inscripção alguma de hypotheca legal ou judicial
que o onere. E que certifico que os exames foram fei-
tos desde a installação deste Registro em 5 de Março
de 1890 até hoje. Rio de Janeiro, 3 de Janeiro de 1906.
O Official Leuritino Bezerra Junior. Está col-
lada uma estampilha de 300 reis devidamente
lada uma estampilha de 300 reis devidamente

COMMISSÃO DO CADASTRO E TOMBAMENTO DOS IMMOVEIS NACIONAES

justificada. Certidão negativa. Revendo os livros do Registro Geral e das Hypothecas do 2º districto desta capital, não consta que a Sra. D. Ruth de Cabrera Rodrigues tenha alienado, hypothecado ou respeitado a algum dos seus reconhecidos em lhe o predio nº 22 a rua Luiz de Vasconcellos, não constando tambem inscripção alguma de hypotheca legal ou judicial que obste. O que certifico declarando que os exames foram feitos desde a lista lavrada neste Registro em 5 de Março de 1890 até hoje. Rio de Janeiro, 17 de Janeiro de 1906. O Official Primitivo Bocayuva Junior. Esta collada uma estampilha de 300 réis devidamente inutilisada. O Capitão Felisberto Augusto Martins, Distribuidor Geral interino da Capital Federal dos Estados Unidos do Brasil no impedimento do Serventuario Vitalicio João Henrique da Conceição. - Certifico por me ser pedido, que revendo os livros de distribuição de acções ordinarias, de desembargos, aggravos e executivos das Camaras Civil e Commercial desde dous de Janeiro de 1896 a 29 de Janeiro de 1905, em que as mesmas foram extinctas; revendo mais os da primeira, segunda e terceira Varas de Direito Civil e bem assim o da primeira, segunda e terceira Varas do Commercio, de 30 de Janeiro de 1905 até a presente data, delles não consta distribuição alguma contra o Doutor Augusto Braut des Leme. - O referido é verdade, aos mesmos livros me reporto e dou fé. Capital Federal, 3 de Janeiro de 1906. Eu Felisberto Augusto d'Martins, distribuidor do Geral interino, subscrevo e assigno. Felisberto Augusto d'Martins. Esta collada uma estampilha de trezentos réis devidamente inutilisada. O Capitão Felisberto Augusto d'Martins, distribuidor do Geral interino da Capital Federal dos Estados Unidos do Brasil no impedimento do Serventuario Vitalicio João Henrique da Conceição.

Certifico vos me ser pedido que, revendo os livros de distribuições de ações ordinarias, dos dias, embargos, sequestros e cautelares das Camaras Civel e Commercial desde 2 de Janeiro de 1896 a 29 de Janeiro de 1905 em que as mesmas foram extinctas, revendo mais os da primeira, segunda e terceira Varas do Commercio desde finda de Janeiro de 1905 até a presente data, delles não consta distribuição alguma contra Dona Ruth de Calazans Rodrigues. O que sendo é verdade e aos mesmos livros me reporto e dou fé. Capital Federal 15 de Janeiro de 1906. Eu Felisberto Augusto Martins distribuidor geral interino o subscrevi e assigno. Felisberto Augusto Martins. Estão collada uma estampilha de 300 réis devidamente inutilisada. Da guia expedida por este cartorio vae observar-se quitação de impostos Federaes constante o seguinte. Cartão predial nº 22 da rua Luiz de Vasconcellos. Exercicios de 1898 a 1905. Acha-se inscripto em nome de Laura Rosa Ferreira com o valor locativo de seis contos oitocentos quarenta mil réis. Recebedoria em 9 de Janeiro de 1906. Eugenio Muller. Exhibe até 1892. Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, em 11 de Janeiro de 1906. Nada. Quitação predial correspondente ao segundo semestre do exercicio de 1905 folha 60 sob os conhecimentos nºs 17.129 e 17.130 do que dou fé. - E sendo-me pedido me fizesse mostras mostras a presente escriptura que lhes sendo lida e ás testemunhas Victor Manoel Almeida e Antonio da Cunha Barbosa a assignaram todos presente mim Evaristo Valle de Barros, tabellião que a escrevi. Dr. Augusto Brasil. P. Lane. Pereira Lopes Paes Lane. - Ruth Paes Lane Ribeiro. Antonio Augusto Ribeiro. Dr. André Gustavo Paulo de Frontin. Joaquim Xavier da Silveira Junior.

COMMISSÃO DO CADASTRO E TOMBAMENTO DOS PROPRIOS NACIONAES

320

Victor Fiuza de Almeida. Antonio da Cunha Barbosa. Traslada da Lei. Eu Evaristo Valle de Barros Tabellião que subscrevo e assigno em publico e raso. Em testemunho (estava o signal publico) de verdade. — Estavam collada e devidamente inutilisadas duas estampilhas Federaes no valor total de (2$100) dois mil e cem réis. — Confere com o original. Inspectoria de Cortes, Rios e Canaes, 30 de Julho de 1925. Thomazio Vieira Coelho, Contadista encarregado do Thesouro Nacional. — Luiz Vieira Ferreira da Fonseca, 4º escripturario do Thesouro Nacional —

7.

30-7-925

COMMISSÃO DO CADASTRO E TOMBAMENTO DOS IMOVEIS NACIONAES